



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL Nº. 10/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2025.

OBJETO: Da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, POR ITEM, para fornecimento de Alimentos Perecíveis - CARNES, FRIOS e LATICÍNIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 19/02/2025. Abertura das propostas: às 09 horas e 01 min do dia: 19/02/2025. Início da disputa: às 10 horas do dia 19/02/2025, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Deise Cristine Busato da Silva
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL Nº. 10/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.924.661,80

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Sim

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Sim

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº. 24.0.000072248-7

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº. 45/2024, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto Da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, POR ITEM, para fornecimento de Alimentos Perecíveis - CARNES, FRIOS e LATICÍNIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. Havendo formalização de ata de registro de preços para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

2.3.1. A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, às equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.8. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal n.º 110/2024:

3.8.1. o microempreendedor individual;

3.8.2. o agricultor familiar;

3.8.3. o produtor rural pessoa física; e

3.8.4. a sociedade cooperativa.

3.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2. e 3.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2. e 3.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

3.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

3.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

3.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

3.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

4.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

4.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.3. A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.3.2. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.3.3. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.3.4. a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.5 a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.3.6 até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.3.7 a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.3.8. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

4.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

5.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

5.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

5.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.6.1 e 4.4 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Eventual inexecuibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e/ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:ine

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

7.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

7.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, mediante atendimento do subitem 3.15. e seguintes.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Participação de empresas em consórcio

7.4.1. Admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á o que segue:

7.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

7.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

7.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2.

7.4.2. Do consórcio constituído exclusivamente por ME/EPP:

7.4.2.1. A incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 para os consórcios formados exclusivamente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ou equiparadas), as quais o somatório do faturamento bruto anual não ultrapasse os limites estipulados no Art. 3º. da referida Lei, deverão comprovar tal condição mediante declaração de faturamento mensal dos últimos 12 meses, anteriores à data de abertura do certame, devidamente assinada por contador habilitado

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).

7.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

7.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::>).

7.8.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7.8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

7.9.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

7.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

7.14.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.14.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.14.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

7.14.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados da data de encerramento da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

8.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

9.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como aos órgãos e entidades das administrações estaduais, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

12. DO CADASTRO DE RESERVA.

12.1 Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e

b) os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

12.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em cadastro de reserva será respeitada nas respectivas contratações.

12.2.1. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

12.2.2. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem **12.2.3.**

12.2.3. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas na minuta da ata de registro de preços.

12.2.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 12.1., alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do subitem 12.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou

b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar)

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Canoas, 23 de janeiro de 2025.

Deise Cristine Busato da Silva
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - SMAS/SME

CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, POR ITEM, para fornecimento de Alimentos Perecíveis - CARNES, FRIOS e LATICÍNIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.4. A presente contratação adotará como regime de execução o fornecimento por preço unitário.

1.2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS.

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários e dos lotes, quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2.2. Do orçamento estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração, a Secretaria Municipal de Assistência Social definiu expressamente o valor máximo aceitável no presente procedimento utilizando metodologiamista, realizando pesquisa de preços através do site Painel de Preços, do site LicitaCon, bem como o Registro de Preços vigente no município, conforme comprovam os documentos acostados no processo. O valor médio definiu a estimativa da contratação, determinando expressamente os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório. A média dos preços foi utilizada como valor máximo aceitável. Foram descartados orçamentos de empresas para 8 (oito) itens por serem estes considerados valores excessivamente altos, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA IN SEGES nº 65/2021.

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 045/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos/SMLC

1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS

1.4.1.3. Órgãos participantes:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS

b) Secretaria Municipal de Educação/SME

1.4.2. DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.2.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipóteses(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto, pois são utilizadas nos cardápios diários dos equipamentos públicos da Assistência Social e das Escolas;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza e características do objeto, pois a demanda modifica muito, especialmente devido a situações extremas, como o caso da calamidade que pode aumentar ou reduzir a demanda;

d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão da Administração.

1.5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- b) comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- d) para comprovação da vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços nos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. **No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.**

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5.1.4 Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. ****

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.1. Em atenção ao disposto no art. 9º, II, da IN SEGES/ME nº 58/2022, na inexistência de instrumento jurídico que regulamente os critérios de sustentabilidade passíveis de exigência no município de Canoas, como medidas de incentivo para a mitigação dos impactos ambientais, consideramos:

5.1.1. Exigência do Alvará Sanitário como critério obrigatório;

5.1.2. Exigência de embalagem reciclável para os itens/produtos deste certame;

5.1.3. Adoção da avaliação de amostras para a verificação dos produtos ofertados nas propostas dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar;

A fiscalização do contrato garantirá o cumprimento, pela CONTRATADA, dos critérios de sustentabilidade aqui definidos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega do objeto

6.1.1. Por tratar-se de entregas programadas e informadas com antecedência de, no mínimo, 10 dias, através de solicitação feita pela nutricionista responsável no setor de demanda, as entregas deverão ocorrer nos dias, horários e endereços previamente definidos conforme planilha enviada com cronograma. Em observância a esta programação, em caso de eventuais intercorrências nas entregas dos produtos, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à(s) Secretaria(s) solicitantes - SMAS ou SME.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as respectivas razões, com pelo menos **05 (cinco)** dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os locais de entrega do objeto serão:

a) Todos os equipamentos públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Diretoria de Segurança Alimentar, localizada na Rua Pedro Weingartner, n.º 238, Bairro Centro, telefone (51)3236-2713, com funcionamento no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, conforme lista abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1	Albergue Municipal	R. Angustura, 88 - Centro
2	Casa de Acolhida Raio de Sol	Av. Guilherme Schell, 4876
3	PECANI	Estr. do Nazario, 3575
4	CRAS Sudeste	R. Itamar de Mattos Maia, 1381
5	CRAS Sudoeste	R. Montenegro, 1057 - Rio Branco
6	CRAS Nordeste	Av. 17 de Abril, 28 - Guajuviras
7	CRAS Noroeste I	R. Sobral Pinto, 35 - Harmonia
8	CRAS Noroeste II	R. São Gabriel, 441 - Mathias Velho
9	CREAS	R. Major Ernesto Wätrock, 74 - Centro
10	CDA	Av. das Canoas, 536 - Mato Grande
11	SMAS	R. Pedro Weingartner, 238 - Centro

b) Todas as escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, no Setor Alimentação Escolar, na Rua Monte Castelo, n.º 340, Bairro Nossa Senhora das Graças, fone (51) 3425.7701, com funcionamento no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, conforme listas a seguir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ROTA 1 – Quadrante Sudoeste e parte Noroeste		
Ordem de Entrega	Escola	Endereço
1	EMEF Cívico Militar Ícaro	Av. Guilherme Schell, nº 4000 - Rio Branco
2	EMEI Vó Maria Aldina	R. João Nicolau, nº 282 - Fátima
3	EMEF Barão de Mauá	R. Cairú, nº 824 - Fátima
4	EMEI Vó Pedra	R. Primavera, nº 670 - Rio Branco
5	EMEF Doutor Nelson Paim Terra	R. Primavera, nº 1676 - Rio Branco
6	EMEI Gilda Schiavon	R. Montenegro, nº 1037 - Rio Branco
7	EMEF Monteiro Lobato	R. Montenegro, nº 1113 - Rio Branco
8	EMEF Coronel Francisco Pinto Bandeira	R. Nelson Paim Terra, nº 1435 - Rio Branco
9	EMEF General Osório	R. Nelson Paim Terra, nº 925 - Rio Branco
10	EMEI Ledevino Piccinini	R. Joaquim Caetano, nº 150 - Bairro Fátima
11	EMEI Profª Idara Rocha	R. Allan Kardec, nº 340 - Loteamento Prata
12	EMEF Paulo VI	Av. Irineu Carvalho Braga, nº 2781 - Fátima
13	EMEI Carinha de Anjo	Tv. Pistóia, nº 2656 - Fátima
14	EMEF Assis Brasil	R. Roberto Francisco Behrens, nº 520 - Mato Grande
15	EMEI Ver. Alcy Paulo (CICA)	R. Roberto Francisco Behrens, nº 471 - Mato Grande
16	EMEF Rio Grande do Sul	R. Wenceslau Brás, nº 35 - Mato Grande
17	EMEI Profª Marilene Machado	R. Kansas, nº 400 - Central Park
18	EMEI Nilton L. Maria	R. Fernando Pessoa, nº 175 - Harmonia
19	EMEF Arthur Pereira de Vargas	R. dos Cedros, nº 23 - Cinco Colônias
20	EMEF Gonçalves Dias	R. Engenheiro Kindler, nº 1450 - Vila Cerne



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ROTA 2 – Quadrante Noroeste		
Ordem de entrega	Escola	Endereço
1	EMEI Vó Picucha	R. Clóvis Beviláqua, nº 1845 - Santa Isabel
2	EMEF Professor Doutor Rui Cirne Lima	R. Dona Maria Isabel, nº 745 - Mato Grande
3	EMEF Max Adolfo Oderich	R. Profª. Dona Sara, nº 100 - Porto Belo
4	EMEI Carmen Ferreira	R. Profª. Dona Sara, nº 260 - Mathias Velho
5	EMEF Professora Odette Yolanda Oliveira Freitas	R. Erechim, nº 200 - Mathias Velho
6	EMEI Vó Sara	R. São Lourenço, nº 55 - Mathias Velho
7	EMEF Professor Thiago Würth	Av. Rio Grande do Sul, nº 4240 - Mathias Velho
8	EMEF Ministro Rubem Carlos Ludwig	R. Sarandi, nº 160 - Mathias Velho
9	EMEI Recanto do Filhote	R. Taquari, nº 735 - Mathias Velho
10	EMEF David Canabarro	R. Florianópolis, nº 3893 - Mathias Velho
11	EMEF João Paulo I	R. Pescador São Pedro, nº 525 - Santo Operário
12	EMEI Mãe Augusta	R. José Veríssimo, nº 634 - Harmonia
13	EMEF João Palma da Silva	R. Uruguaiana, nº 421 - Mathias Velho
14	EMEI Pingo de Gente	R. Uruguaiana, nº 455 - Mathias Velho
15	EMEF Bilíngue para Surdos Vitória	R. Caçapava, nº 400 - Mathias Velho
16	EMEI Irma Chies	R. Derly da Costa Leite, nº 140 - Pitangueiras
17	EMEI Vovó Doralice	R. Fernão de Magalhães, nº 195 - Harmonia
18	EMEF Rio de Janeiro	R. Ver. Antônio Ferreira Alves, nº 900 - Mathias Velho
19	EMEF Ceará	R. São Paulo, nº 465 - Mathias Velho
20	EMEI Vó Inezinha	R. Engenheiro Rebouças, nº 333 - São Luís



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ROTA 3 – Quadrante Sudeste e parte Nordeste		
Ordem de entrega	Escola	Endereço
1	EMEF Prefeito Edgar Fontoura	R. São Pedro, nº 555 - Marechal Rondon
2	EMEI Vó Babali	Av. Inconfidência, nº 721 - Centro
3	EMEI Pequeno Polegar	R. Venâncio Aires, s/nº - Vila Fernandes
4	EMEI Beija Flor	R. Santa Cruz, nº 154 - Niterói
5	EMEF Santos Dumont	R. Arthur Bernardes, nº 654 - Niterói
6	EMEI Vó Lola	R. Paulo Fontenelles, nº 500 - João de Barro
7	EMEI Tia Maria Lúcia	R. Bagé, nº 1435 - Niterói
8	EMEF Pernambuco	R. Capistrano de Abreu, 1721 - Niterói
9	EMEF Theodoro Bogen	R. 11 de Junho, nº 1001 - Niterói
10	EMEI Mundo Mágico	R. Gomes Freire de Andrade, nº 1036 - Vila Fernandes
11	EMEF Farroupilha	R. Alberto Bins, nº 160 - Niterói
12	EMEF Duque de Caxias	R. Monte Castelo, nº 975 - Nossa Senhora das Graças
13	EMEF Jacob Longoni	R. Porto Seguro, nº 197 - Vila Ideal
14	EMEI Pintando o Sete	R. Nicolau Coelho, nº 101 - Nossa Senhora das Graças
15	EMEF Rondônia	R. AJ Renner, nº 211 - Estância Velha
16	EMEI Ulisses M. Filho	R. Pinhal, nº 164 - Estância Velha
17	EMEF Engenheiro Ildo Meneghetti	R. Imbé, nº 25 - Estância Velha
18	EMEF Tancredo de Almeida Neves	R. Oscar Pedro Kulzer, nº 830 - Residencial Hércules
19	EMEI Tia Lourdes	R. Capão da Canoa, nº 55, Profilurb - Estância Velha
20	EMEF Arthur Oscar Jochims	R. Ernesto da Silva Rocha, nº 1582 - Estância Velha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ROTA 4 – Quadrante Nordeste		
Ordem de entrega	Escola	Endereço
1	EMEI Profª Terezinha Tergolina	R. Jabuticabas, nº 15 - Estância Velha
2	EMEF irmão Pedro	R. Olavo Fernandes, nº 91 - Estância Velha
3	EMEF Governador Walter Peracchi de Barcellos	R. Alberto Rodrigues de Oliveira, nº 125 - Olaria
4	EMEI Laney Langaro	R. Santa Fé, nº 321, Lot. São João - Olaria
5	EMEI Pé-de-Moleque	R. José Danilo Menezes, nº 120 - Estância Velha
6	EMEF General Neto	R. José Danilo de Menezes, nº 150 - Estância Velha
7	EMEF Sete de Setembro	Estr. do Nazário, nº 1205 - Estância Velha
8	EMEF Guajuviras	R. Andre Luiz dos Anjos Conceição, nº 577, Qd.1, Área Verde 1 - Guajuviras
9	EMEI Vó Nelsa	R. da Luci, 300 - Guajuviras
10	EMEI Olga Ronchetti	R. 13B, nº 705 - Guajuviras
11	EMEF Paulo Freire	R. Ernesto Che Guevara, nº 281 - Guajuviras
12	EMEI Anísio Spínola Teixeira	R. Ernesto Che Guevara, nº 208, Lot. Pôr do Sol - Guajuviras
13	EMEF Professora Nancy Ferreira Pansera	R. 112, nº 336 - Setor 6 - Área Verde - Guajuviras
14	EMEI Cara Melada	Av. 17 de Abril, nº 1991 - Guajuviras
15	EMEF Carlos Drummond de Andrade	Qd. X, nº 400 - Setor 5 - Guajuviras
16	EMEI Jornalista Marione Leite	R. Marselha, nº 21, Lot. Parque Ozanan - São José
17	EMEF Governador Leonel de Moura Brizola	R. Ramiro Barcelos, nº 1450 - São José
18	EMEF Erna Würth	Av. 17 de Abril, nº 430 - Guajuviras
19	EMEI Vó Corina	Av. 17 de Abril, s/ nº - Guajuviras
20	EMEI Julieta Balestro	R. dos Jaborandis, nº 235 - Igara
21	EMEI Carrosel	R. Madeira, nº 235 - Igara
22	EMEF Castelo Branco	R. Tapajós, nº 275 - Igara
23	EMEI Bem me quer	R. João Leivas de Carvalho, nº 625 - São José



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.2.1.2. A contratada deverá apresentar, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a cópia da licença sanitária dos veículos adequados para transporte de alimentos, dentro da validade. A contratada deve ser possuidora, a qualquer título (propriedade, locação, comodato etc), dos veículos utilizados nas entregas. Em caso de transporte locado, em comodato, ou qualquer outra espécie de posse que não seja decorrente da propriedade, deverá ser apresentado o instrumento de contrato que preveja o uso dos veículos. Os veículos de transporte de alimentos que necessitem de refrigeração OU congelamento devem estar de acordo com o estabelecido pelo Decreto 23.340 de outubro de 1974 (arts. 490, 491 e 495). A quantidade de veículos deverão ser capazes de cumprir as entregas solicitadas, conforme os prazos e o número de pontos de entrega previstos neste Termo de Referência.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.3.7. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

6.3.8. As entregas de carnes, frios e laticínios deverão ser feitas **diretamente nos locais indicados nas Planilhas de Entrega fornecidas** pela SMAS e SME.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.3.8.1. Para carnes, as entregas da SME serão preferencialmente uma vez na semana e laticínios quinzenalmente ou mensalmente. As entregas de carnes da SMAS serão uma vez na semana, e mensal para laticínios. Para todos os gêneros desse edital, qualquer atraso, alteração da data/dia da entrega sem autorização prévia da SME e/ou SMAS caberá às devidas sanções do edital. Todos os pontos de entrega estão identificados no item 6.2.1, mas esse número pode sofrer alteração durante a vigência do Registro de Preços, assim como às demais Secretarias poderão realizar compras e indicar locais de entregas.

6.3.8.2. No caso do dia da entrega ser feriado, fica pré definido que a entrega passará para o próximo dia útil ou para o dia anterior ao feriado, a ser definido pela SMAS ou SME. Os pedidos serão enviados para as empresas contratadas com até 7 dias de antecedência, sendo que situações emergenciais deverão ser imediatamente supridas a fim de garantir a adequação dos serviços de alimentação.

6.3.8.3. A contratante poderá solicitar cancelamento e/ou alterações do pedido de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com até 2 (dois) dias de antecedência da entrega, assim como a contratada deverá atender imediatamente situações emergenciais solicitadas pela SMAS ou SME. Eventuais problemas nas entregas dos produtos deverão ser imediatamente comunicados à(s) Secretaria(s) solicitante(s) (SMAS ou SME).

6.3.8.4. O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fará a avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizado a recusá-lo se não estiver de acordo com o descrito neste edital, no termo de aprovação da amostra, ou nas amostras já aprovadas anteriormente, ou com a legislação pertinente. Nesse caso, a empresa contratada deverá substituir o produto em desacordo no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da entrega, assim como deverá substituir produtos que somente após a abertura e utilização for possível verificar a desconformidade. Os produtos recebidos, mas que somente após abertura/uso do mesmo foi possível verificar o desacordo com algum item do edital, também deverão ser substituídos em até 1 dia útil da solicitação de troca. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

6.3.8.5. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

6.3.8.6. Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os gêneros, próximos a área da cozinha ou despensa, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

6.3.8.7. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a contratada seja notificada por escrito (ou e-mail), a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item sobre penalidades deste Edital.



6.3.8.8. Os nutricionistas responsáveis pelos alimentos da Prefeitura de Canoas poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação, conforme legislação específica para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatado o inadequado cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços. Os rótulos dos produtos devem estar de acordo com as normativas da ANVISA (RDC 326/2019, RDC nº429/2020, IN nº 75/2020 e RDC nº 778/2023, e mesmo produtos com marca pré-aprovada serão constantemente verificados se mantém o padrão estabelecido pela ANVISA. Em casos em que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços

6.4. DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

6.4.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

a) Todos os itens: prazo mínimo de validade será de 80% do prazo máximo de validade estipulado pelo fabricante.

6.5. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual ou superior à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, nº. do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.



6.6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ENTREGA DO OBJETO

6.6.1. Poderá ser exigido que seja apresentado o alvará de transporte do veículo em todas as entregas, devendo este estar disponível no veículo no momento da entrega. O alvará deverá estar válido, conforme exigido no item 6.2.1.2., deste documento.

6.7. DA GARANTIA DO OBJETO

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7.2.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2.2. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 1 (um) dia útil a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis contados após o recebimento provisório.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. Notificar à CONTRATADA, por ESCRITO, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

9.1.5. Emitir termo de Fiscalização.

9.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.

9.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de entrega de produtos, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.



11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

11.8. Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

11.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e legislação vigente, às especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- b) o(s) fornecedor(es) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas em lei;
- c) o fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas;
- d) o fornecedor compromete-se a fornecer os alimentos conforme Cronograma de Entrega definido pela SMAS;
- e) transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- f) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a Terceiros. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega dos alimentos, objeto deste Contrato;
- g) entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;
- h) indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- i) a CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, os dias de entrega conforme planilhas enviadas previamente pela SMAS;
- j) a CONTRATADA deverá permitir visitas técnicas do fiscal do contrato no estabelecimento para a realização de averiguação do cumprimento das normas higiênico-sanitárias. Havendo alguma irregularidade, a empresa deverá imediatamente tomar as providências para a sua adequação, sob risco de interrupção do contrato;
- k) arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos. A visita técnica pode ser realizada inclusive no período de análise da documentação por equipe técnica designada pela SMAS;
- l) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos alimentos fornecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- n) manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- o) executar diretamente o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- p) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) a CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.
- r) A CONTRATADA fica ciente de que poderá ser exigido que seja apresentado o alvará de transporte do veículo em todas as entregas, devendo este estar disponível no veículo no momento da entrega. O alvará deverá estar válido.

11.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.11. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.14. Serão verificadas as mesmas características exigidas no edital, sendo exigido o mesmo padrão de qualidade quando da aprovação das marcas apresentadas na proposta.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item /grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (OU ÍNDICE SETORIAL – SINAPI / SICRO – ETC).

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4.2. Na hipótese prevista no item 13.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.5.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.6.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 13.5.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.5.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11º do Decreto Municipal nº 59/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

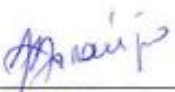
Anexo III – Modelo de declarações de habilitação;

Canoas, 17 de janeiro de 2025.

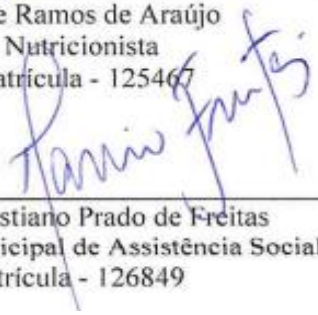


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos


Andréa Ceccon Castilhos
Assessoria Técnica
Matrícula - 104728


Aline Ramos de Araújo
Nutricionista
Matrícula - 125467


Anelise Siviero Ribeiro
Diretora - DSAIP
Matrícula - 101247


Márcio Cristiano Prado de Freitas
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula - 126849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CODIGO CATMAT	MÉDIA DE VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL POR ITEM MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL	QTD/kg POR COTA	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	KG	BOLINHO DE PEIXE EMPANADO CONGELADO (pré pronto), peso de cada bolinho de aproximadamente 30g. Sem presença de espinhas no bolinho. Permitida a adição de até 10% de proteínas não cárneas. Embalagem de até 1 kg. Prazo de validade mínimo de 30 dias. S ME: 29.040 kg S MAS: 300 kg TOTAL: 29.340 kg	461968	RS 25,12	RS 552.765,60	22.005	COTA PRINCIPAL
2			461968	RS 25,12	RS 184.255,20	7.335	COTA RESERVADA
3	KG	FILE DE PEIXE CONGELADO sem espinha, sem cartilagem e sem pele (Caño, Pescada, Anjo, Merluza) embalagem em pacotes plásticos de 1 a 2 Kg. Prazo de validade mínimo: 90 dias. S MAS: 600 kg TOTAL: 600 kg	448953	RS 34,94	RS 20.964,00	600	COTA EXCLUSIVA
4	KG	BIFE DE CARNE DE GADO de primeira, coção mole ou patinho, congelado, 100 à 120g a porção, embalagem em pacotes de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. S MAS: 300kg TOTAL: 300 kg	447449 448214	RS 45,61	RS 13.683,00	300	COTA EXCLUSIVA
5	KG	ISCAS /TIRAS DE FÍGADO DE GADO CONGELADAS sem aparas, sem osso, sem nervos, sem pele, sem vesícula biliar, apurados e limpos. Embalagem em pacotes de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. S ME: 13.200 kg S MAS: 100 kg TOTAL: 13.300 kg	447487	RS 16,78	RS 167.380,50	9.975	COTA PRINCIPAL
6			447487	RS 16,78	RS 55.793,50	3.325	COTA RESERVADA
7	KG	CARNE BOVINA, EM CUBOS DE COXA MOLE OU PATINHO CONGELADOS sem osso. Apresentação: Picada em cubos de aproximadamente 2cm x 2cm, congelada. Sem excesso de gordura. Embalagem primária de até 1 Kg cada. Prazo de validade mínimo: 120 dias. S ME: 79.200 kg S MAS 3.000 kg TOTAL: 82.200 kg	447435 449724	RS 31,83	RS 1.962.319,50	61.650	COTA PRINCIPAL
8			447435 449724	RS 31,83	RS 654.106,50	20.550	COTA RESERVADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 17.240.0000/2020-1

9	KG	CARNE BOVINA, EM CUBOS DE PALETA OU AGULHA CONGELADOS sem osso. Apresentação: Picada em cubos de aproximadamente 2cm x 2cm, congelada. Sem excesso de gordura. Embalagem de até 1 Kg cada. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Será aceito no máximo 15% de gordura. 53.800 SME: 53.800 kg SMAS: 3.000 kg TOTAL: 56.800 kg	449723	R\$ 23,35	R\$ 994.710,00	42.600	COTA PRINCIPAL
10			449723	R\$ 23,35	R\$ 331.570,00	14.200	COTA RESERVADA
11	KG	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA CONGELADA, PATINHO OU COXÃO MOLE , embalagem em pacotes de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Não deve conter excesso de gordura. 79.200 SME: 79.200 kg SMAS: 3.000 kg TOTAL: 82.200 kg	447446	R\$ 27,26	R\$ 1.680.579,00	61.650	COTA PRINCIPAL
12			447446	R\$ 27,26	R\$ 560.193,00	20.550	COTA RESERVADA
13	KG	CARNE BOVINA, MOÍDA DE SEGUNDA CONGELADA, AGULHA OU PALETA , embalagem em pacotes de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Não deve conter excesso de gordura. Será aceito máximo de 15% de gordura. 53.800 SME: 53.800 kg SMAS: 3.000 kg TOTAL: 56.800 kg	447498	R\$ 20,45	R\$ 871.170,00	42.600	COTA PRINCIPAL
14			447498	R\$ 20,45	R\$ 290.390,00	14.200	COTA RESERVADA
15	KG	CARNE DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS OUISCAS CONGELADA de aproximadamente 3x3 cm, sem pele e sem osso. Deverá apresentar-se íntegro com tamanho e coloração uniformes. Não deverá conter temperos. Não deverá apresentar quebração, com formação de cristais de gelo, com coágulos e queimaduras por congelamento, perfurações. Embalagem plástica em pacotes de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. 66.000 SME: 66.000 kg SMAS: 3.000 kg TOTAL: 69.000 kg	447616	R\$ 18,56	R\$ 960.480,00	51.750	COTA PRINCIPAL
16			447616	R\$ 18,56	R\$ 320.160,00	17.250	COTA RESERVADA
17	KG	CARNE DE FRANGO MOÍDA, CONGELADA , contendo apenas carne de frango, sem pele e sem osso, sem excesso de gordura. Embalagem de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. 39.600 SME: 39.600 kg SMAS: 3.000 kg TOTAL: 42.600 kg	447615	R\$ 14,64	R\$ 467.748,00	31.950	COTA PRINCIPAL
18			447615	R\$ 14,64	R\$ 155.916,00	10.650	COTA RESERVADA
19	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO , 80 a 100g por porção, sem pele, sem osso. Embalagem plástica de 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. 46.800 SME: 46.800 kg SMAS: 3.000 kg TOTAL: 49.800 kg	447581	R\$ 23,00	R\$ 859.050,00	37.350	COTA PRINCIPAL
20			447581	R\$ 23,00	R\$ 286.350,00	12.450	COTA RESERVADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

21	KG	CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO, embalagem plástica de 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Não deve ter excesso de gordura. SME: 5.400 kg SMAS: 1.000 kg TOTAL: 6.400 kg	447640	R\$ 29,40	R\$ 141.120,00	4.800	COTA PRINCIPAL
22			447640	R\$ 29,40	R\$ 47.040,00	1.600	COTA RESERVADA
23	KG	COXA E SOBRECXA DE FRANGO CONGELADA, embalagem: sacos plásticos de até 2Kg (Não será aceito corte tipo americano que contenha dorso). Prazo de validade mínimo: 120 dias. SME: 0 kg SMAS: 250 kg TOTAL: 5.000 kg	447636	R\$ 11,42	R\$ 57.100,00	5.000	COTA EXCLUSIVA
24	KG	CARNE DE PORCO LOMBINHO CONGELADO, inteiro, peças de 1 a 3 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Não deve conter excesso de gordura. SME: 0 kg SMAS: 250 kg TOTAL: 250 kg	447515 447518	R\$ 26,22	R\$ 6.555,00	250	COTA EXCLUSIVA
25	KG	LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA, contendo em sua composição carne de frango com tempero suave. Peso por unidade: 60 a 80g tipo toscana (salsichão). Embalagem de até 1Kg do produto. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Não deve conter excesso de gordura. SME: 4.000 kg SMAS: 5.000 kg TOTAL: 9.000 kg	451938	R\$ 14,94	R\$ 100.845,00	6.750	COTA PRINCIPAL
26			451938	R\$ 14,94	R\$ 33.615,00	2.250	COTA RESERVADA
27	KG	SALSICHA DE CARNE FRANGO TIPO HOT DOG RESFRIADA, embalagem de até 1kg. Prazo de validade mínimo: 60 dias. SME: 2.000 kg SMAS: 1.300 kg TOTAL: 3.300 kg	448524	R\$ 14,15	R\$ 46.695,00	3.300	COTA EXCLUSIVA
28	KG	PRESUNTO MAGRO, COZIDO, FATIADO, embalagem de 500g cada, cada embalagem de possuir 500g. Deve possuir no mínimo 80% do prazo máximo de validade. SME: 0 kg SMAS: 2.000 kg TOTAL: 2.000 kg	447774	R\$ 27,97	R\$ 55.940,00	2.000	COTA EXCLUSIVA
29	KG	QUEIJO MUÇARELA OU LANCHE, de 1ª qualidade, fatiado, peso médio por fatia 20g, embalagem contendo até 500g. Prazo mínimo de validade: 15 dias após a data da entrega. SME: 8.800 SMAS: 3.000 TOTAL: 11.800 kg	446636 446637 446638	R\$ 44,18	R\$ 390.993,00	8.850	COTA PRINCIPAL
30			446636 446637 446638	R\$ 44,18	R\$ 130.331,00	2.950	COTA RESERVADA
31	KG	MANTEIGA PURA SEM SAL, resfriada. Embalagem de até 500g. SME: 3.000 kg SMAS: 200 kg TOTAL: 3.200 kg	446385 446394	R\$ 50,06	R\$ 120.144,00	2.400	COTA PRINCIPAL
32			446385 446394	R\$ 50,06	R\$ 40.048,00	800	COTA RESERVADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

33	KG	MARGARINA OU CREME VEGETAL SEM SAL, sem gordura trans ou hidrogenada, produzida exclusivamente com gordura vegetal. Com 100% óleo vegetal líquido e interesterificado. Em potes de até 500g. SME: 4.800 kg SMAS: 1.000 kg TOTAL: 5.800 kg	463700	R\$ 18,88	R\$ 82.128,00	4.350	COTA PRINCIPAL
34			463700	R\$ 18,88	R\$ 27.376,00	1.450	COTA RESERVADA
35	KG	NATA (CREME DE LEITE), embalagem de até 500g, de 1ª qualidade. Prazo mínimo de validade: 25 dias após a data da entrega. SME: 3.000 kg SMAS: 600 kg TOTAL: 3.600 kg	446536	R\$ 32,33	R\$ 87.291,00	2.700	COTA PRINCIPAL
36			446536	R\$ 32,33	R\$ 29.097,00	900	COTA RESERVADA
37	KG	REQUEIJÃO CREMOSO, sem adição de amido. Embalagem de até 500g. Prazo mínimo de validade: 55 dias. SME: 3.000 kg SMAS: 1.000 kg TOTAL: 4.000 kg	446673 446671 405351	R\$ 34,69	R\$ 104.070,00	3.000	COTA PRINCIPAL
38			446673 446671 405351	R\$ 34,69	R\$ 34.690,00	1.000	COTA RESERVADA
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:					R\$	12.924.661,80	

*** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.”**

(Brasil. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. Barth, Maria Leticia B.G; Bliacheris, Marcos W.; Brandão, Gabriela da S.; Cabral, Flávio. G.; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S.; Paz e Silva Filho, Pereira, Rodrigo M.; Santos, Murillo Giordan; Villac, Teresa. Disponível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

****As quantidades e frequências de alimentos ultraprocessados neste edital estão reduzidas de forma a atender ao Decreto nº 11821/2023 que orienta as Escolas a reduzirem os alimentos que possuem adição de açúcar, sódio, gorduras e aditivos alimentares.**



ANEXO II - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **ITEM**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S)

2.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e habilitada, deverá apresentar amostras para todos os itens, pelo menos 1 unidade de c

ITENS	QUANTIDADE
1 a 38	1 unidade, conforme especificações do edital, embalagens lacradas.

2.2.1.1. As amostras deverão ser identificadas, por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do edital, n.º do item, marca, fabricante e modelo.

2.2.1.2. A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega das amostras.

2.2.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para entrega a partir de solicitação fundamentada pela licitante, antes de findo o prazo. A solicitação será analisada pelo Pregoeiro que informará sobre o aceite, ou não, da prorrogação.

2.2.2. O local de entrega das amostras será:

a) PARA TODOS OS ITENS, aos cuidados da nutricionista Anelise Siviero Ribeiro, da Diretoria de Segurança Alimentar e Inclusão Produtiva/DSAIP, na Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, localizada na Rua Pedro Weingartner, 238, Bairro Centro, Canoas/RS.

b) **A data da análise das amostras será divulgada pelo pregoeiro**, através do sistema eletrônico, onde será informando a data, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. A data de análise das amostras acontecerá no mínimo 2 dias úteis após a publicação da aprovação da documentação do licitante.

2.2.4. A não apresentação das amostras, a apresentação das amostras fora do prazo, ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará a automática desclassificação do item/grupo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2.2.5. As amostras serão avaliadas por técnicos da Secretaria requisitante, que observarão, além das especificações constantes neste Termo de Referência, os seguintes critérios e padrões mínimos de aceitabilidade:

PARA TODOS OS ITENS	CRITÉRIOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE
CRITÉRIOS OBJETIVOS	1. Embalagem: verificação da embalagem (legislação vigente RDC nº 326/2019 da ANVISA). Embalagem deverá ser de material reciclável.
	2. Rotulagem: adequado à INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 75, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. Para alimentos de origem animal, conforme exigência da Lei Federal nº 7889/89, Art.1º, obrigatoriamente devem ter no rótulo do produto o número do SIF/CISPOA/SISBI- POA
	3. Adequação com a especificação técnica do item no edital: serão comparados os itens da amostra com a descrição detalhada dos itens no edital e verificado se atende ao ANEXO I deste edital.
	4. Análise sensorial (sabor, odor, consistência, aparência) - realizado por comissão de no mínimo 3 pessoas.

2.2.5. Ficam desobrigadas de entregar amostra(s) do(s) item(ns) abaixo, a(s) licitante(s) que ofertar(em) a(s) seguinte(s) marca(s) e/ou modelo(s) pré aprovados:

ITEM	MARCAS E/OU MODELOS PRÉ-APROVADOS (Aprovados no MVP nº 34164/2022)
BOLINHO DE PEIXE	CULTIV
MANTEIGA PURA	SANTA CLARA ELEGÊ FRIOLACK
MARGARINA OU CREME VEGETAL	DORIANA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2.2.6. Caberá à Secretaria requisitante apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras, com parecer técnico devidamente justificado, indicando se os itens foram aprovados ou reprovados, em **até 5 (cinco) dias consecutivos** após o seu recebimento.

2.2.7. O resultado do relatório de entrega e análise das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema.

2.2.8 A data da análise das amostras será divulgada pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, onde será informando a data, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

2.2.9. Em caso de reprovação das amostras, a licitante terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para nova apresentação, com as adequações apontadas pela Secretaria requisitante até o máximo de 1 (uma) tentativa. A recusa de apresentação da nova amostra adequada ou reprovação da nova amostra adequada acarretará a desclassificação do item/grupo da licitante.

2.2.10. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2.11. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão de contraprova para o recebimento do objeto.

2.2.12. As amostras reprovadas, após o resultado final do certame, poderão ser retiradas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. Alguns itens que necessitem ser abertos para análise sensorial não poderão ser devolvidos.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

3.1.1 Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante, **OU**, para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco, apresentar declaração emitida por órgão sanitário de dispensa de alvará/ licença sanitária. A apresentação do(s) alvará(s) é necessária(os) conforme resolução FNDE 06 de 08 de maio de 2020 (art. 40) e Decreto Estadual 23.430 de outubro de 1974 (art. 6 e art. 346).

3.1.2. Cópia da licença sanitária dos veículos adequados para transporte de alimentos, dentro da validade. A contratada deve ser possuidora, a qualquer título (propriedade, locação, comodato etc), dos veículos utilizados nas entregas. Em caso de transporte locado, em comodato, ou qualquer outra espécie de posse que não seja decorrente da propriedade, deverá ser apresentado o instrumento de contrato que preveja o uso dos veículos. Os veículos de transporte de alimentos que necessitem de refrigeração OU congelamento devem estar de acordo com o estabelecido pelo Decreto 23.340 de outubro de 1974 (artigos 490, 491 e 495). A quantidade de veículos deverá ser capaz de cumprir as entregas solicitadas, conforme os prazos e o número de pontos de entrega previstos neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.1.3. Para alimentos de origem animal, conforme exigência da Lei Federal nº 7889/89, Art.1º, apresentar juntamente com a amostra cópia do Registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) ou da Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) da licitante, dentro de seu prazo de validade para estabelecimento industrial ou entreposto. **Para as empresas que são distribuidoras não será exigida a documentação que este item se refere (porém, quando aplicável, os produtos fornecidos pela distribuidora, obrigatoriamente, devem ter no rótulo do produto o número do SIF/CISPOA/SISBI-POA).**

3.1.4. Comprovação de Capacidade Técnica da licitante, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove **o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

3.1.5. SOMENTE APÓS A EMPRESA SER CONSIDERADA HABILITADA NESTA ETAPA, A MESMA DEVERÁ ENCAMINHAR AS AMOSTRAS.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DO CADASTRO RESERVA

4.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 45/2024.

4.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

4.1.2. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á(ão) a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

4.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

4.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021, e art. 13, XIII, do Decreto Municipal 045/2024).

4.1.8. Ao licitante será permitida a proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 13, IV, do Decreto Municipal nº 045/2024, em razão do aumento da competitividade, possibilitando a participação de empresas de menor porte.

4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

4.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 4.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

4.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

4.3. DA NEGOCIAÇÃO DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

4.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.3. Na hipótese prevista no subitem 4.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 4.5.4.

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

4.3.6. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.7. Para fins do disposto no subitem 4.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 23 do Decreto Municipal 045/2024 e art. 63 do Decreto Municipal nº 549/2023.

4.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 4.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 4.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.4.

4.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 4.3.6 e 4.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 45/2024.

4.4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

4.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);

c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.



4.5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.3.8; **ou**
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Na hipótese prevista na alínea 'd' do subitem 3.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

4.6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; **ou**
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

5.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

5.3. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.4. A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 2025.



**APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –
LEI 14.133/2021**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS

Secretaria Municipal de Educação/SME

Processo SEI N°: 24.0.000072248-7

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Anelise Siviero Ribeiro

Matrícula: 101247

Nome: Andrea Ceccon Castilhos

Matrícula: 104728

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A alimentação constitui necessidade básica para o homem, razão pela qual é um direito afiançado constitucionalmente. Neste sentido, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canoas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, criar condições legalmente adequadas para o cumprimento deste direito, tendo em conta a garantia do público atendido através deste órgão, com vista ao pleno cumprimento das demandas, em função das especificidades dos programas e projetos executados por esta Secretaria.

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada em outubro de 2004, propõe um modelo de gestão participativo e descentralizado, regulando as ações socioassistenciais em territórios de maior vulnerabilidade social, inserindo-se no campo da Seguridade Social. Seu público constitui-se de cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou riscos.

Canoas possui uma rede sócio assistencial composta por:

- Equipamentos públicos de Assistência Social: CRAS, CREAS, Albergue Municipal, Centro Pop, Casas de Acolhimento de Crianças, e
- Organizações da Sociedade Civil que possuem convênios e parcerias com o Município para executar serviços previstos no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A segurança alimentar e nutricional, prevista na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Lei 11.346/2006) e no Decreto 7272/2010 necessita de equipamentos públicos e de entidades parceiras comprometidas em desenvolver ações promotoras do Direito Humano à Alimentação Adequada. Canoas possui Lei que prevê o Sistema Municipal de Segurança Alimentar - SISAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

(Lei nº 5464/2009), e aderiu ao SISA Nacional em 2014. Desta forma, quando a família não consegue por conta própria manter o seu direito humano à alimentação garantido, é papel do estado prestar esse serviço. Para isso, é necessário o fornecimento de cestas básicas aos cidadãos atendidos nos CRAS e organizações da sociedade civil que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar. Além da alimentação ser um direito previsto na Constituição Brasileira desde 2010, as seguintes Leis reforçam esse entendimento e criam mecanismos para que seja garantido. O Município de Canoas/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, justifica a abertura do presente processo de fornecimento de registro de preços para o fornecimento de CARNES, FRIOS e LATICÍNIOS para utilização nos equipamentos públicos de Assistência Social e Educação. Este serviço é prestado diariamente, de segunda a domingo, conforme a composição do cardápio, para os abrigos e escolas municipais. Diante do contexto apresentado, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento das demandas aqui evidenciadas, para a garantia do pleno funcionamento dos serviços prestados pela SMAS no ano de 2024 e 2025, e assim oportunizando adequadas condições de alimentação para os usuários, aliado à vigência da ata de registro de preços 038/2023 que vence em 11/12/2024 oriunda do Edital 162/2023, torna-se imperiosa a formação de registro de preços para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de carnes, frios e laticínios, no âmbito das unidades sob a égide das secretarias supramencionadas, conforme demonstrado neste estudo, através deste instrumento e seus quadros demonstrativos. As entregas ocorrerão conforme o cronograma de entregas previsto de acordo com o planejamento e a demanda mensal. O registro de preços a ser formado garantirá a alimentação para os habitantes de Canoas que utilizam os serviços da SMAS e SME, de forma a manter o serviço prestado de forma contínua. Esta medida é essencial para assegurar o acesso à alimentação básica, preservando a dignidade humana e atendendo às necessidades fundamentais da população para que seja cumprido o cardápio proposto nos locais citados acima.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Deverão ser observadas todas as normas atinentes à execução do objeto dos autos, legislação específica aplicável - Portaria 1428/1993 da ANVISA, que estabelece regulamentos técnicos e diretrizes para garantir a segurança dos alimentos e a qualidade dos produtos consumidos pela população.

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica:

Para os documentos de qualificação técnica, o proponente deverá apresentar:

4.2.1. Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante, **OU**, para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco, apresentar declaração emitida por órgão sanitário de dispensa de alvará/ licença sanitária. A apresentação do(s) alvará(s) é necessária(os) conforme resolução FNDE 06 de 08 de maio de 2020 (art. 40) e Decreto Estadual 23.430 de outubro de 1974 (art. 6 e art. 346).

4.2.2.. Para alimentos de origem animal, conforme exigência da Lei Federal nº 7889/89, Art.1º, apresentar juntamente com a amostra cópia do Registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ou da Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) da licitante, dentro de seu prazo de validade para estabelecimento industrial ou entreposto. **Para as empresas que são distribuidoras não será exigida a documentação a que este item se refere porém, quando aplicável, os produtos fornecidos pela distribuidora obrigatoriamente devem ter no rótulo do produto o número do SIF/CISPOA/SISBI- POA.**

4.2.3. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove **o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

4.3. Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança da circulação e identificação dos locais onde os alimentos serão entregues para garantir a segurança dos alimentos e a qualidade dos produtos entregues.

4.4. Antes do serviço ser executado, a empresa deverá estar alinhada com a(o) secretaria/órgão demandante, dando ciência da demanda a ser cumprida conforme cronograma prévio enviado.

4.5. A execução dos serviços deverá ser programada para ocorrer conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA específico de cada órgão requisitante, devendo ser de acordo com cada Programa, detalhadamente explicado no Termo de Referência.

4.6. Durante a execução do serviço, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

4.7. Poderá ser exigido que seja apresentado o alvará de transporte do veículo em todas as entregas, devendo este estar disponível no veículo no momento da entrega. O alvará deverá estar válido.

4.8. A empresa fornecedora de refeições somente poderá iniciar suas operações após a obtenção de todos os alvarás, registros, licenças e demais formalidades necessárias para seu funcionamento legal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante de análise realizada por meio de pesquisa no mercado, a aquisição e fornecimento de diferentes tipos de carnes, frios e laticínios para atender públicos específicos, a equipe de planejamento da SMAS obteve as seguintes soluções:

Solução 1: Aquisição de refeições prontas para os equipamentos públicos da SMAS e SME.

Para a Secretaria Municipal de Educação/SME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Com muitas unidades escolares (83 ao todo), a Secretaria Municipal de Educação dispõe de RH suficiente para a produção das refeições escolares na medida de sua necessidade, podendo prever o quantitativo a ser preparado a cada dia, a partir da conferência dos alunos presentes em cada local, o que presume a economia dos insumos utilizados.

Problema: Com a aquisição de refeições prontas, a quantidade a ser consumida deve ser informada com dias de antecedência, o que pode resultar em desperdício, tendo em vista a ausência de quantidade considerável de alunos/dia, informação que, via de regra, não é possível ser antecipada.

Para a Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS

O Abrigo Municipal Raio de Sol possui RH próprio para a produção de todas as refeições no local, e o público atendido neste espaço costuma possuir necessidades nutricionais específicas, o que requer planos alimentares individuais e acompanhamento regular.

Problema: As circunstâncias nas quais tais cuidados exigem atenção plena, seriam de difícil monitoramento para a garantia do cumprimento da proposta alimentar, se por meio da aquisição de re Os Centros de Referência de Assistência Social/CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS não possuem RH específico para a produção dos lanches oferecidos. No entanto, a SMAS, em parceria com a SUSEPE-RS, conta com a mão-de-obra dos reeducandos do Programa Recomeçar, pois há um grupo de reeducandos do regime fechado que atua nesta produção, sob a supervisão da nutricionista do sistema prisional. A SMAS envia os insumos, informando a demanda necessária, e o grupo realiza a produção conforme solicitado.

Problema comum: Para ambas as secretarias, haveria o desperdício de mão de obra e consequente elevação de custo desnecessário, caso a solução fosse a aquisição de refeições prontas para os equipamentos públicos da SMAS e da SME.

Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços de carnes, frios e laticínios

Foram encontrados diversos Registros de Preços para aquisição de carnes, frios e laticínios em distintos municípios do Rio Grande do Sul. Entretanto, considerando que o Registro de Preços pretendido por estas secretarias possui distintos itens para atender a cardápios bem específicos, não foi encontrada uma única ata que atendesse a demanda total do Município de Canoas.

Problema 1: O quantitativo necessário para suprir esta demanda prescindiria várias adesões a diferentes atas de múltiplos locais, em razão do número elevado de alunos na rede escolar e seu equivalente consumo.



Problema 2: Em que pese também, as diferentes datas de expiração de vigências de cada possível ata supostamente aderida em outros locais, o que, para fins de controle desta administração revela que tal solução não seria a mais vantajosa ou adequada.

Solução 3: Aquisição de alimentos através do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o preparo das refeições nos equipamentos públicos da SMAS e SME.

Considerando a quantidade de refeições previstas, aliado à garantia de quadro de funcionários ou colaboradores em parcerias a realizarem o preparo dessas refeições, esta equipe de planejamento entendeu como mais viável e eficiente a aquisição dos alimentos - CARNES, FRIOS e LATICÍNIOS - através do Sistema de Registro de Preços (SRP), assegurando assim, os produtos necessários para essa produção.

Na aquisição destes materiais de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Outrossim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do SRP, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Conclusão:

O Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços para a aquisição de CARNES, FRIOS e LATICÍNIOS, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando os públicos específicos de cada secretaria participante, esta equipe de planejamento entendeu como solução mais adequada para atender à necessidade de manutenção da qualidade dos serviços de fornecimento de refeições para a SMAS e SME, a formação de registro de preços de alimentos - CARNES, FRIOS e LATICÍNIOS.

Com a produção das refeições nos equipamentos públicos consegue-se ter maior controle de qualidade, utilizando-se menor quantidade de recursos financeiros nos locais onde existem recursos humanos para o preparo de refeições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Ainda, considerando o interesse de mais de um órgão da administração nesta aquisição, a formação de novo Registro de Preços demonstrou ser a forma mais conveniente para a dinâmica e particularidades dos serviços ofertados pela SMAS e SME, e de outro modo, atendendo aos princípios da economicidade e celeridade, buscando os melhores resultados com menor custo para os cofres públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades para contratação teve por base a compra e distribuição anual dos mesmos produtos em anos anteriores, mantendo a previsão das quantidades mensuradas por secretaria/órgão participante para o ano de 2025. As quantidades estimadas no pedido são para atender por um período de 12 meses. Desta forma, utilizou-se como base de cálculo o número de refeições previstas a serem fornecidas no ano de 2025 dos equipamentos públicos já existentes. Além disso, para o cálculo, foram também contabilizadas algumas variáveis que podem ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços, a exemplo de itens não adjudicados, levando à substituição de um produto por outro que esteja disponível; a possível desistência de itens por parte dos vencedores do certame; e a alteração nos cardápios adaptados aos orçamentos, podendo ter maior ou menor frequência de itens conforme disponibilidade de recursos. Além disso, é necessário deixar previsto quantitativos para situações de emergência e/ou calamidade, como incidentes climáticos, para que seja possível a rápida aquisição para atendimento de pessoas desabrigadas sob responsabilidade do Município. Foi necessário deixar prevista a demanda dos locais citados acima com margem para atender além dos 12 meses, em casos onde há atraso na homologação da nova licitação.

A tabela a seguir reúne a descrição de locais e tipo de refeição servida e número de refeições que podem ser ofertadas ao longo do ano na SMAS:

LOCAL	Nº Máximo de Refeições/dia	Período de Atendimento
ALBERGUE MUNICIPAL	120 (CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR)	365 dias por ano
CASA DE ACOlhIDA RAIo DE SOL	240 (CAFÉ DA MANHÃ, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, JANTAR E CEIA)	365 dias por ano
CRASSUDOESTE	40 LANCHES AO DIA	2ª A 6ª feira, 12 meses por ano
CRASSUDESTE	40 LANCHES AO DIA	2ª A 6ª feira, 12 meses por ano
CRASNOROESTE I	40 LANCHES AO DIA	2ª A 6ª feira, 12 meses por ano
CRASNOROESTE II	40 LANCHES AO DIA	2ª A 6ª feira, 12 meses por ano
CRASNORDESTE	60 LANCHES AO DIA	2ª A 6ª feira, 12 meses por ano
CREAS	30 LANCHES AO DIA	2ª A 6ª feira, 12 meses por ano
ACOLHIMENTO DE INVERNO	300 REFEIÇÕES AO DIA (CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR)	90 dias por ano (meses de inverno)
ALOJAMENTOS PROVISÓRIOS	VARIÁVEL, CHEGOU A 23 MIL PESSOAS DURANTE A CALAMIDADE	VARIÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Já a Rede Municipal de Ensino é composta por: 39 escolas de Educação Infantil, 44 escolas de Ensino Fundamental e 2 Centros de Capacitação em Educação Inclusiva e Acessibilidade (CEIAs), totalizando 32.472 alunos. As Escolas Municipais fornecem alimentação conforme cardápio estabelecido por nutricionistas da Unidade de Alimentação Escolar (UAE) da Secretaria Municipal de Educação (SME) com atendimento à Resolução Federal número 06, de 08 de maio de 2020.

Os gráficos a seguir trazem um demonstrativo do consumo de carnes, considerando os anos atípicos em razão da Pandemia do Covid-19, que incidiu em baixo consumo nos anos de 2020 e 2021.

Gráfico 1. Média baseada no consumo de carnes de 2019 a 2024

Gráfico 1. Média baseada no consumo de carnes de 2019 a 2024

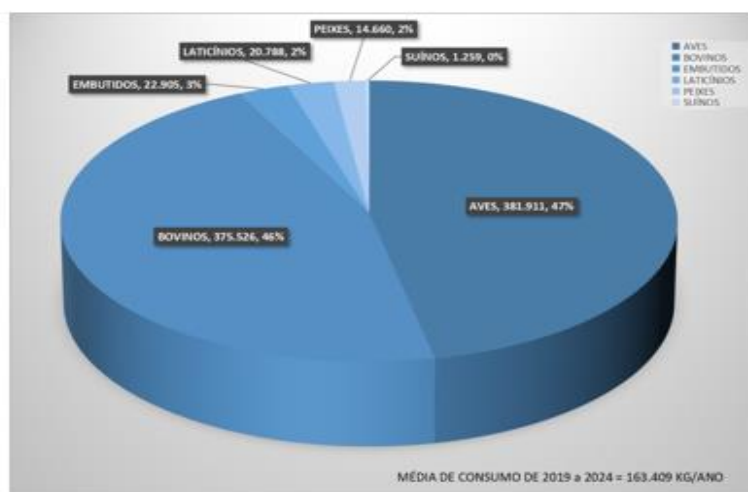
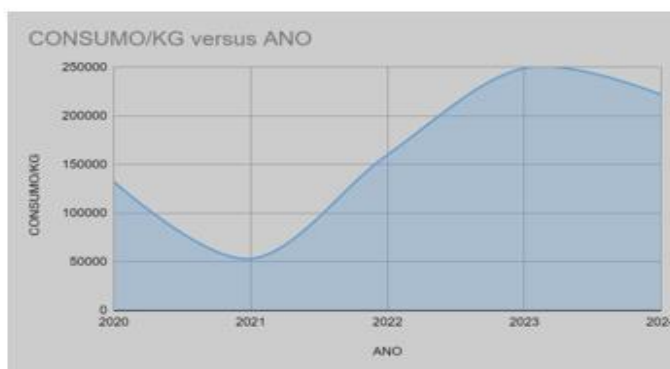


Gráfico 2. Progressão do consumo de carnes de 2019 a 2024



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em conformidade com o inciso VI, do artigo 9º da IN 58/2022, para obter a avaliação do custo pela Administração, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou pesquisa de preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

através do site Paineis de Preços, utilizando-se também dos valores correspondentes ao Registro de Preços vigente Nº 08/2023 - Edital 18/2023, conforme comprovam os documentos acostados no processo.

Valores advindos de empresas do mercado não compuseram este cálculo, uma vez que não obtivemos retorno de orçamentos com a publicação no Diário Oficial de Canoas.

O VALOR MÉDIO definiu a estimativa da contratação, determinando expressamente os VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS no presente procedimento licitatório.

Tais considerações avaliadas nesta análise, resultaram conforme segue resumidamente demonstrado em tabela a seguir, com os valores estimados para item, e os preços pesquisados por item.

Ainda, para facilitar a visualização e conferência dos comprovantes da pesquisa de preços, disponibilizamos uma tabela detalhada no DRIVE por meio do link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Bppx5y6zhA78scP54w-8g0P7H5xu4Rc0ibNAZSyckeo/edit?usp=sharing>

Cada valor pesquisado (em azul) é um link para o documento que o comprova.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO CA/MAT	MÉDIA DE VALORES UNITÁRIOS	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL	QTD/kg POR COTA	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1		BOLINHO DE PEIXE EMPANADO		R\$ 25,12	R\$ 552.765,60	22.005	COTA PRINCIPAL
2	KG	SME: 29.040 kg / SMAS: 300 kg TOTAL: 29.340 kg	461968	R\$ 25,12	R\$ 184.255,20	7.335	COTA RESERVADA
3	KG	FILE DE PEIXE		R\$ 34,94	R\$ 20.964,00	600	COTA EXCLUSIVA
		SMAS: 600 kg TOTAL: 600 kg	448953				
4	KG	BIFE DE CARNE DE GADO		R\$ 45,61	R\$ 13.683,00	300	COTA EXCLUSIVA
		SMAS: 300kg TOTAL: 300 kg	447449 448214				
5	KG	ISCAS/TIRAS DE FÍGADO DE GADO		R\$ 16,78	R\$ 167.380,50	9.975	COTA PRINCIPAL
6	KG	SME: 13.200 kg / SMAS: 100 kg TOTAL: 13.300 kg	447487	R\$ 16,78	R\$ 55.793,50	3.325	COTA RESERVADA
7	KG	CARNE BOVINA, EM CUIOS DE PRIMEIRA		R\$ 31,83	R\$ 1.962.319,50	61.650	COTA PRINCIPAL
8	KG	SME: 79.200 kg / SMAS: 3.000 kg TOTAL: 82.200 kg	447435 449724	R\$ 31,83	R\$ 654.106,50	20.550	COTA RESERVADA
9	KG	CARNE BOVINA, EM CUIOS DE SEGUNDA		R\$ 23,35	R\$ 994.710,00	42.600	COTA PRINCIPAL
10	KG	SME: 53.800 kg / SMAS: 3.000 kg TOTAL: 56.800 kg	449723	R\$ 23,35	R\$ 331.570,00	14.200	COTA RESERVADA
11	KG	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA		R\$ 27,26	R\$ 1.680.579,00	61.650	COTA PRINCIPAL
12	KG	SME: 79.200 / SMAS: 3.000 TOTAL: 82.200 kg	447446	R\$ 27,26	R\$ 560.193,00	20.550	COTA RESERVADA
13	KG	CARNE BOVINA, MOÍDA DE SEGUNDA		R\$ 20,45	R\$ 871.170,00	42.600	COTA PRINCIPAL
14	KG	SME: 53.800 kg / SMAS: 3.000 kg TOTAL: 56.800 kg	447498	R\$ 20,45	R\$ 290.390,00	14.200	COTA RESERVADA
15	KG	CARNE DE PEITO DE FRANGO/CUIOS/SCAS		R\$ 18,56	R\$ 960.480,00	51.750	COTA PRINCIPAL
16	KG	SME: 66.000 kg / SMAS: 3.000 kg TOTAL: 69.000 kg	447616	R\$ 18,56	R\$ 320.160,00	17.250	COTA RESERVADA
17	KG	CARNE DE FRANGO MOÍDA		R\$ 14,64	R\$ 467.748,00	31.950	COTA PRINCIPAL
18	KG	SME: 39.600 kg / SMAS: 3.000 kg TOTAL: 42.600 kg	447615	R\$ 14,64	R\$ 155.916,00	10.650	COTA RESERVADA
19	KG	FILE DE PEITO DE FRANGO		R\$ 23,00	R\$ 859.050,00	37.350	COTA PRINCIPAL
20	KG	SME: 46.800 kg / SMAS: 3.000 kg TOTAL: 49.800 kg	447581	R\$ 23,00	R\$ 286.350,00	12.450	COTA RESERVADA
21	KG	CORAÇÃO DE FRANGO		R\$ 29,40	R\$ 141.120,00	4.800	COTA PRINCIPAL
22	KG	SME: 5.400 kg / SMAS: 1.000 kg TOTAL: 6.400 kg	447640	R\$ 29,40	R\$ 47.040,00	1.600	COTA RESERVADA
23	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO		R\$ 11,42	R\$ 57.100,00	5.000	COTA EXCLUSIVA
		SMAS: 250 kg TOTAL: 5.000 kg	447636				
24	KG	CARNE DE PORCO LOMBINHO		R\$ 26,22	R\$ 6.555,00	250	COTA EXCLUSIVA
		SMAS: 250 kg TOTAL: 250 kg	447515 447518				
25	KG	LINGUIÇA DE FRANGO		R\$ 14,94	R\$ 100.845,00	6.750	COTA PRINCIPAL
26	KG	SME: 4.000 kg / SMAS: 5.000 kg TOTAL: 9.000 kg	451938	R\$ 14,94	R\$ 33.615,00	2.250	COTA RESERVADA
27	KG	SALSICHA DE CARNE FRANGO		R\$ 14,15	R\$ 46.695,00	3.300	COTA EXCLUSIVA
		SME: 2.000 kg / SMAS: 1.300 kg TOTAL: 3.300 kg	448524				
28	KG	PRESUNTO MAGRO, COZIDO, FATIADO		R\$ 27,97	R\$ 55.940,00	2.000	COTA EXCLUSIVA
		SMAS: 2.000 kg TOTAL: 2.000 kg	447774				
29	KG	QUEIJO MUÇARELA OU LANCHE		R\$ 44,18	R\$ 390.993,00	8.850	COTA PRINCIPAL
30	KG	SME: 8.800 / SMAS: 3.000 TOTAL: 11.800 kg	446636 446637 446638	R\$ 44,18	R\$ 130.331,00	2.950	COTA RESERVADA
31	KG	MANTEIGA PURA SEM SAL		R\$ 50,06	R\$ 120.144,00	2.400	COTA PRINCIPAL
32	KG	SME: 3.000 kg / SMAS: 200 kg TOTAL: 3.200 kg	446385 446394	R\$ 50,06	R\$ 40.048,00	800	COTA RESERVADA
33	KG	MARGARINA/CREME VEGETAL SEM SAL		R\$ 18,88	R\$ 82.128,00	4.350	COTA PRINCIPAL
34	KG	SME: 4.800 kg / SMAS: 1.000 kg TOTAL: 5.800 kg	463700	R\$ 18,88	R\$ 27.376,00	1.450	COTA RESERVADA
35	KG	NATA (CREME DE LEITE)		R\$ 32,33	R\$ 87.291,00	2.700	COTA PRINCIPAL
36	KG	SME: 3.000 kg / SMAS: 600 kg TOTAL: 3.600 kg	446536	R\$ 32,33	R\$ 29.097,00	900	COTA RESERVADA
37	KG	REQUEIJÃO CREMOSO		R\$ 34,69	R\$ 104.070,00	3.000	COTA PRINCIPAL
38	KG	SME: 3.000 kg / SMAS: 1.000 kg TOTAL: 4.000 kg	446673 446671 405351	R\$ 34,69	R\$ 34.690,00	1.000	COTA RESERVADA
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$						12.924.661,80	



9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto da contratação será composto por 22 itens, cada qual com máximo valor aceitável, conforme demonstrado em tabela com a estimativa dos valores pesquisados. Para fins de classificação, serão considerados os MENORES PREÇOS POR ITEM.

Neste estudo, a equipe responsável buscou o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição, o que exigiu a escolha da solução mais adequada e eficiente segundo a definição do objeto e das condições da contratação, buscando garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

A partir dessas premissas, optou-se pelo parcelamento deste objeto, por caracterizar-se como divisível e de naturezas distintas, devendo este ser parcelado em itens independentes, com vistas à ampliação da competitividade, resultando em propostas e julgamentos individualizados para cada item, de acordo com suas condições, pressupondo um resultado com preços mais vantajosos para a administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Considerando o modelo de solução definido, atribuindo-se a responsabilidade por todos os itens necessários ao fornecimento dos produtos pela(s) empresa(s) CONTRATADA(S), não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Em atenção ao disposto no Inciso IX, artigo 9º da IN 58/2022, informamos que, até o presente, não dispomos do Plano Anual de Contratação para o exercício 2025. Desta forma, o suporte para a presente contratação se dará com base na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Se efetivada nos termos aqui dispostos, esta contratação implicará na garantia do direito à segurança alimentar para os públicos prioritários, na melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados por meio destas secretarias no município.

Outrossim, para a Administração, a contratação nos moldes definidos, assegurará:

- a) Melhor execução do objeto contratado, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- b) Otimização da força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratuais;
- c) Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- d) Prevenção e/ou eliminação de ocasiões que levem ao inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos para o município e consequente comprometimento da qualidade dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Deste modo, com esta contratação, pretende-se viabilizar o pleno atendimento às demandas específicas de cada uma das Secretarias requisitantes, criando condições legalmente adequadas para o cumprimento do direito à segurança alimentar no município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em atenção ao disposto no art. 9º, II, da IN SEGES/ME nº 58/2022, na inexistência de instrumento jurídico que regulamente os critérios de sustentabilidade passíveis de exigência no município de Canoas, como medida de incentivo para a mitigação dos impactos ambientais, além da exigência do Alvará Sanitário como critério obrigatório, foi incluída a exigência de embalagem reciclável para os itens/produtos deste certame, bem como a adoção da avaliação de amostras para a verificação dos produtos ofertados nas propostas.

A fiscalização do contrato garantirá o cumprimento, pela CONTRATADA, dos critérios de sustentabilidade definidos neste ETP e que devem ser ratificados no Termo de Referência a ser elaborado.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Declaramos, com base neste Estudo técnico Preliminar, que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada à Prefeitura Municipal de Canoas.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉA CECCON CASTILHOS
Data: 27/12/2024 13:28:29-0300
Verifique em <https://validar.rf.gov.br>

Andréa Ceccon Castilhos
Assessoria Técnica
Matrícula 104728

Documento assinado digitalmente
gov.br ANELISE SIVIERO RIBEIRO
Data: 27/12/2024 13:47:04-0300
Verifique em <https://validar.rf.gov.br>

Anelise Siviero Ribeiro
Nutricionista
Matrícula 101247

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS



ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10-2025 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03-2025

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, XXXXXXXXXX, CNPJ/CPF n.º. XXXXXX sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXX, CPF n.º. XXXXXXXX, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico - SEI n.º. **24.0.000072248-7**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º. 171/2021, Decreto Municipal n.º. 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, POR ITEM, para fornecimento de Alimentos Perecíveis - CARNES, FRIOS e LATICÍNIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:
CNPJ: Telefone: ()
Endereço:
Contato: E-mail:

1.3. Órgão(s) Participante(s):

Secretaria
Secretaria

1.4. Órgão Gerenciador:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Secretaria

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição do objeto	Un.	Qtd. Máxima	Valor Unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

2.3.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, contados a partir data do orçamento estimado pela administração, nos termos Art.60, II, do Decreto Municipal 549/2023, do Art. 92, § 3º, da Lei 14.133/21, do Acórdão nº.1.795/2024, do Tribunal de Contas da União, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Fornecedor

Deise Cristine Busato da Silva
Secretária Municipal de Licitações e Contratos